



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

### Processo Administrativo Municipal n° 018/2021

**Chamada Pública n° 01/2021 para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para Alimentação Escolar conforme §1° do art. 14 da Lei n° 11.947/2019, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução n° 04/2015 e Resolução n° 06, de 08 de Maio de 2020.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Oswaldo Cruz n° 03, inscrita no CNPJ sob n.º 46.631.248/0001-51 representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Ana Lúcia Bilard Sirchele, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 1 ano (12 meses) 2021 e 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **22/04/2021 quinta- feira, às 9:30**, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizada á Praça Dr. Oswaldo Cruz n° 03 - São Luiz do Paraitinga – SP, CEP: 12.140-000 a documentação deverá ser entregue e protocolado antes do início da conferência dos envelopes de Habilitação. A Sessão de abertura dos envelopes será no **dia 22/04/2021 às 9:30 horas** na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, n° 03.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição parcelada, em entregas semanais, de **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

N°	Produto	Características	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição R\$)	
					Unitário	Valor Total
01	Abóbora	Madura, seca; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	200	R\$ 4,17	R\$ 833,33
02	Acelga	Acelga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades,parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	760	R\$ 2,83	R\$ 2.150,80



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

03	Alface	Alface; lisa ou crespa; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	600	R\$ 5,00	R\$ 2.998,00
04	Banana Nanica	Nanica, Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	3250	R\$ 4,33	R\$ 14.061,67
05	Banana Prata	Prata, Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	3250	R\$ 4,80	R\$ 15.589,15
06	Cheiro Verde	Cebolinha e Salsa; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maço 250 gramas.	Kg	200	R\$ 8,50	R\$ 1.699,33
07	Couve Manteiga	Couve; manteiga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Maço de 500 g.	Kg	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
08	Farinha de milho amarela	<b>FARINHA DE MILHO EM FLOCOS</b> , não em pó, cor amarela, não queimada. <b>Validade mínima:</b> 06 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. <b>Embalagem primária:</b> saco plástico polietileno transparente, resistente, incolor e atóxico, lacrado por termosoldagem. <b>Peso Líquido:</b> 1kg. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou empacotador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), Prazo de validade, Identificação do lote (código chave precedido da letra "L" ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade), Informação Nutricional e Instruções de conservação. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a Resolução RDC Nº 259, de 20/09/2002 – ANVISA, Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 – ANVISA, Instrução Normativa nº 6, de 16/02/2009 – MAPA, Resolução CISA/MA/MS nº10, de 31/07/1984 e Lei 10.674/03 – ANVISA.	Kg	2500	R\$ 4,61	R\$ 11.525,00
09	Feijão Carioca	Feijão Carioca Grupo I: Comum, Classe: Cores, Tipo I, "in natura", saco com 01 kg. O feijão deverá apresentar são, limpo e seco, sendo permitido o limite máximo de 0,5% de Matérias Estranhas e Impurezas e 0,10% de	Kg	2500	R\$ 8,93	R\$ 22.325,00



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

		<p>Insetos Mortos do total de Matérias Estranhas e Impurezas. Sem caruncho. Não Contém Glúten.</p> <p><b>Característica Físico-Química:</b> Umidade máxima: 14%.</p> <p><b>Validade mínima:</b> 4 meses a partir da data da fabricação. Data de entrega não poderá ser superior a 15 dias da data de fabricação.</p> <p><b>Embalagem primária:</b> saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado por termosoldagem, <b>Peso líquido:</b> 01kg. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Grupo, Tipo, Classe, Denominação de venda do produto, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou empacotador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), Prazo de validade, Identificação do lote, Informação Nutricional e Instruções para conservação. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a Resolução RDC Nº 259, de 20/09/2002 – ANVISA, Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 – ANVISA, Instrução Normativa nº 12, de 28/03/2008 – MAPA, Resolução CISA/MA/MS nº10, de 31/07/1984 e Lei 10.674/03 – ANVISA. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével.</p>				
10	Feijão Rosinha	<p>Feijão Rosinha "in natura", saco com 01 kg. O feijão deverá apresentar são, limpo e seco, sendo permitido o limite máximo de 0,5% de Matérias Estranhas e Impurezas e 0,10% de Insetos Mortos do total de Matérias Estranhas e Impurezas. Sem caruncho. Não Contém Glúten.</p> <p><b>Característica Físico-Química:</b> Umidade máxima: 14%.</p> <p><b>Validade mínima:</b> 4 meses a partir da data da fabricação. Data de entrega não poderá ser superior a 15 dias da data de fabricação.</p> <p><b>Embalagem primária:</b> saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, fechado. <b>Peso líquido:</b> 01kg. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou empacotador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), Prazo de validade, Identificação do lote, Informação Nutricional e Instruções para conservação. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a Resolução RDC Nº 259, de 20/09/2002 – ANVISA, Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 – ANVISA, Instrução Normativa nº 12, de 28/03/2008 – MAPA, Resolução CISA/MA/MS nº10, de 31/07/1984 e Lei 10.674/03 – ANVISA. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével.</p>	Kg	250	R\$ 8,93	R\$ 2.231,67



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

11	Mandioca	Graúda, de primeira (ótima qualidade), fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	Kg	400	R\$ 4,16	R\$ 1.665,33
12	Repolho Branco	Repolho branco, liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes;	Kg	400	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
13	Tangerina - Poncã	Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	3000	R\$ 4,66	R\$ 13.990,00
14	Tomate	Tomate; salada; boa qualidade; gráudo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes;	Kg	1000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 E RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020)

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Alimentação Escolar:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa/Fonte/ Código De Aplicação
04-Serviços de Educação	05- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00.00.00.0.5.110

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (**Anexo I**)

VI- declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários. (**Anexo II**)



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

VII – cópia de uma folha do talão de notas em branco.

VIII - a prova da certificação e garantia da agricultura orgânica e agroecológica, quando for o caso.

IX- Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. **(Anexo I)**

VI- declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários. **(Anexo II)**

VI – cópia de uma folha do talão de notas em branco, de cada agricultor.

VII - a prova da certificação e garantia da agricultura orgânica e agroecológica, quando for o caso.

IX- Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; **(Anexo III)**

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; **(ANEXO IV)**

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IX - a prova da certificação e garantia da agricultura orgânica e agroecológica, quando for o caso.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

### 4. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO VI, VII ou VIII (Modelo de Projeto de Venda, ANEXO IX da Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2021.).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 07 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

ANEXO VI - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

ANEXO VII- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

ANEXO VIII - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de **fornecedores locais** tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de **Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o de **Região Geográfica Intermediária**, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

ANEXO IX - TABELA REGIÃO GEOGRÁFICA IBGE.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na ‘Cozinha Piloto’ da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga com sede à Avenida Celestino Campos Coelho, nº71, das 08:00 até as 17 horas. A entrega das amostras deverá ser entregue até 07 dias úteis após sagrar-se vencedor dos produtos estocáveis, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras. Os produtos considerados perecíveis o pedido da amostragem será realizado por safra.

Nº	Produto
01	Abóbora
02	Acelga
03	Alface
04	Banana Nanica



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

05	Banana Prata
06	Cheiro Verde
07	Couve Manteiga
08	Farinha de milho amarela
09	Feijão Carioca
10	Feijão Rosinha
11	Mandioca
12	Repolho Branco
13	Tangerina - Poncã
14	Tomate

Obs. A amostra será fornecido a cada safra produzida pelo produtor.

### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar os cronogramas abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Abóbora	20	Cozinha Piloto Avenida Celestino Campos Coelho, Nº 71 Centro, São Luiz do Paraitinga	Semanal
Acelga	36		Semanal
Alface	20		Semanal
Banana Nanica	82		Semanal
Banana Prata	82		Semanal
Cheiro Verde	5		Semanal
Couve Manteiga	30		Semanal
Farinha de milho amarela	40		Quinzenal
Feijão Carioca	200		Mensal
Feijão Rosinha	50		Quinzenal
Mandioca	40		Semanal
Repolho Branco	20		Semanal
Tangerina - Poncã	160		Semanal
Tomate	50		Semanal

**Horário de entrega:** De segunda a sexta-feira das 7:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00, **não serão recebidos fora do horário.**





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

### **8. ORDEM DE ENTREGA:**

**8.1.** A Ordem de entrega será emitida, enviada ao Agricultor que tem o prazo de cinco (05) dias úteis para entrega.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** São analisadas as condições, qualidade, quantidade, validade, embalagem dos gêneros alimentícios a cada entrega para verificação de conformidade de acordo com a especificação e consequente aceitação.

#### **9.2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:**

**9.2.1.** Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data e horário fixados para o recebimento do envelope contendo a documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do CREDENCIAMENTO; devendo entregar, na entidade que promove o procedimento, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.2.2.** Até 02(dois) dias úteis, poderão os representantes legais das interessadas, devidamente autorizados, impugnarem os termos do presente edital.

**9.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será reaberto o período para a entrega dos envelopes de documentos para o CREDENCIAMENTO.

### **10. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

A cooperativa/associação deverá enviar, juntamente com a nota fiscal Eletrônica, a relação dos agricultores participantes daquela entrega, informando os itens com suas respectivas quantidades e valores e nota fiscal de venda para a cooperativa/associação, correspondentes a cada agricultor.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações, na Cozinha Piloto e na Casa da Agricultura de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, ou através do site [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br);

**11.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

**11.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**11.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**11.5.** Fica estabelecido o prazo de cinco (05) dias após convocação do interessado, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;

**11.6.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o contratado à multa de 0,2% ao dia sobre o valor da parcela não entregue;

**11.7.** O descumprimento total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% sobre o valor total do contrato;

**11.8.** Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto no art. 58, Inciso II, e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.9.** O interessado decaíra do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**11.10.** A cooperativa/associação deverá enviar a nota fiscal eletrônica (NF-e) que tem como objetivo a fiscalização sobre operações e prestações tributadas pelo Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e pelo Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Para que no FNDE, a nota fiscal que deve ser registrada no SIGPC na prestação de contas dos programas é a nota fiscal eletrônica (NF-e), que possui chave de acesso. A nota fiscal eletrônica de serviço (NF-se) é registrada como outro tipo



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

de documento de despesa, como "nota fiscal". Todos os campos com \* devem ser informados para que o sistema aceite as informações da NF-e.

**11.11.** O setor solicitante fará visita ao fornecedor para verificar se o objetos ganhador se encontra plantado na propriedade e com quantidade pertinente. Se não, conseguir plantar e entregar o produto dentro da vigência do contrato a contratante fica livre para fazer outra compra sem prejuízo a ambos. Esta vistoria será antes da assinatura do contrato, se não apresentar, o fornecedor será desclassificado.

**11.12.** A Minuta do Contrato se encontra no certame. (ANEXO X)

**11.13.** Os Agricultores familiares ORGÂNICOS participantes devem constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/cadastro-nacional-produtores-organicos>. Se não estarão sujeitos a desclassificação.

São Luiz do Paraitinga / SP, **23 de fevereiro de 2021.**

---

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA COELHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

ANA LUCIA BILARD SICHERLE  
PREFEITA MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF n° \_\_\_\_\_ e DAP física  
n° \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional  
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu  
nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF n° \_\_\_\_\_ e DAP física  
n° \_\_\_\_\_. Declaro, para fins de participação no Programa Nacional  
de Alimentação Escolar, que os alimentos entregues estão de acordo com **os requisitos higiênico-  
sanitários**.

O Agricultor têm a higiene, limpeza e realiza higienização corretamente das mãos e do local onde trabalha. Não possui animais no local de separação. Não acondiciona os alimentos diretamente no chão. Limpa e higieniza as caixas e local onde coloca os alimentos.

**Higienização:** operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;

**Limpeza:** operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis à qualidade do alimento, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;

**Desinfecção:** operação por método físico e ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogênicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;

(Portaria CVS N° 5 DE **09/04/2013**)

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são  
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS  
(GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do  
representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se  
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e  
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$  
20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,  
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0__/2021			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. Nome		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº da DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Entidade Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga		2. CNPJ 46.631.248/0001-51	3. Município/UF São Luiz do Paraitinga – SP



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

4. Endereço Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 – Centro	5. DDD/Fone 12 3671-7000
6. Nome do Representante e e-mail Ana Lúcia Bilard Sicherle - prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br	7. CPF 121.951.688-03

**II – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS:	*Preço publicado no Edital nº ___/2021 (o mesmo que consta na chamada publica)				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**ANEXO VII  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0__/2021						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
01. Nome do Proponente				02. CPF		
03. Endereço			04. Município/UF		05. CEP	
06. E-mail (quando houver)			07. DDD/Fone			
08. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		09. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		09. E-mail /Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1.Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Agência	6.Nº da Conta Corrente





**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
<b>Total do Projeto:</b>						

OBS: \*Preço publicado no Edital nº xx/2021 (o mesmo que consta na chamada publica).

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos





**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

		<b>Total do Projeto:</b>
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0xx/2021</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
<b>II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: [prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

						Produtos
				Unitário	Total	
OBS:	*Preço publicado no Edital n° xx/2021  (o mesmo que consta na chamada publica)					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
Nome Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga			CNPJ 46.631.248/0001-51	Município São Luiz do Paraitinga – SP		
Endereço Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 – Centro					DDD/Fone 12 3671-7000	
Nome do Representante Legal Ana Lúcia Bilard Sicherle - <a href="mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br">prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br</a>					CPF 121.951.688-03	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

### ANEXO IX Tabela Região Geográfica IBGE.

354990	SP	São José dos Campos		São José dos Campos	São José dos Campos	São José dos Campos
354600	SP	Santa Branca		Santa Branca	São José dos Campos	Santa Branca
353560	SP	Paraibuna		Paraibuna	São José dos Campos	Paraibuna
353170	SP	Monteiro Lobato		Monteiro Lobato	São José dos Campos	Monteiro Lobato
352490	SP	Jambeiro		Jambeiro	São José dos Campos	Jambeiro
352440	SP	Jacareí		Jacareí	São José dos Campos	Jacareí
352020	SP	Igaratá		Igaratá	São José dos Campos	Igaratá
350850	SP	Caçapava		Caçapava	São José dos Campos	Caçapava
355480	SP	Tremembé		Tremembé	Taubaté - Pindamonhangaba	Tremembé
355410	SP	Taubaté		Taubaté		Taubaté
355000	SP	São Luís do Paraitinga		São Luís do Paraitinga		São Luís do Paraitinga
354860	SP	São Bento do Sapucaí		São Bento do Sapucaí		São Bento do Sapucaí
354820	SP	Santo Antônio do Pinhal		Santo Antônio do Pinhal		Santo Antônio do Pinhal
354230	SP	Redenção da Serra		Redenção da Serra		Redenção da Serra
353800	SP	Pindamonhangaba		Pindamonhangaba		Pindamonhangaba
353230	SP	Natividade da Serra		Natividade da Serra		Natividade da Serra
352630	SP	Lagoinha		Lagoinha		Lagoinha
350970	SP	Campos do Jordão		Campos do Jordão		Campos do Jordão
355540	SP	Ubatuba	São José dos Campos	Ubatuba	Caraguatatuba - Ubatuba - São Sebastião	Ubatuba
355070	SP	São Sebastião		São Sebastião		São Sebastião
352040	SP	Ilhabela		Ilhabela		Ilhabela
351050	SP	Caraguatatuba		Caraguatatuba		Caraguatatuba
354430	SP	Roseira		Roseira		Roseira
354075	SP	Potim		Potim		Potim
353850	SP	Piquete		Piquete		Piquete
352720	SP	Lorena		Lorena		Lorena
351840	SP	Guaratinguetá		Guaratinguetá		Guaratinguetá
351360	SP	Cunha		Cunha		Cunha
350995	SP	Canas	Canas	Canas		
350250	SP	Aparecida		Aparecida		Aparecida
355200	SP	Silveiras		Silveiras		Silveiras
354960	SP	São José do Barreiro		São José do Barreiro		São José do Barreiro
354190	SP	Queluz		Queluz		Queluz
352660	SP	Lavrinhas		Lavrinhas		Lavrinhas
351340	SP	Cruzeiro		Cruzeiro		Cruzeiro
350860	SP	Cachoeira Paulista		Cachoeira Paulista		Cachoeira Paulista
350490	SP	Bananal		Bananal		Bananal
350350	SP	Areias		Areias		Areias
350315	SP	Arapeí		Arapeí		Arapeí



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**ANEXO X  
MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018 /2021 de 23 de fevereiro de 2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 do FNDE, DE 17/06/2013.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, nº. 318, Bairro Centro, denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e por outro lado \_\_\_\_\_, com sede à XXXXXXXXXX, em São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ e DAP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

### CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Diretoria de Compras, sendo o prazo do fornecimento por 12 (doze) meses ou até o término da quantidade adquirida.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_/2021.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir, que deverá ser entregue semanalmente até o esgotamento do item ou até o fim do prazo do contrato.

Item/Produto	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
_____	Kg	0000	R\$ 000	R\$ 00000
TOTAL GERAL				R\$ 00000

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Merenda Escolar:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa/Fonte/ Código De Aplicação
04-Serviços de Educação	05- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.30.00.00.00.0.5.100

### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

### **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 0xx/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luiz do Paraitinga, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_